



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3373 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

*“Altera dispositivo da Lei nº 3354, de 06 de junho de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Leme, Estado de São Paulo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 40 da Lei nº 3354, de 06 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 40** – O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

- I. ....
- II. 08 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativo ;”

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de setembro de 2014.

**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito Municipal